



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 23/2022/SC

Imperatriz – MA, 17 de março de 2022.



Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 61.600.839/0001-55, para a prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a manutenção do contrato de estágio é de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais)

O valor estimado por envio de link da prova é de R\$ 10,00 (dez reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Conforme demonstrado em anexo, foi realizada uma pesquisa de preços, solicitado por esta Casa Legislativa, e a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, ofertou a proposta mais vantajosa, em seguida foi solicitado a proposta e os documentos em anexo, onde ficou demonstrado que a empresa está apta para a contratação.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Imperatriz aprovou a LEI ORDINÁRIA N° 1.898/2021, que dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz/MA, dispõe no art. 11 que o valor da bolsa fornecida ao estagiários processar-se-á através de dotação orçamentaria própria, no valor determinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantindo, ainda, a quantia de 7,5% ao mês com base sobre o salário mínimo para pagamento das verbas previdenciárias, que no ano vigente, corresponde a R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), e auxílio transporte no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

A guisa de arremate, é importante mencionar que todos os valores acima mencionados possuem o ano de 2022 como referência a título de bolsa fornecida aos estagiários, pagamento das verbas previdenciárias e auxílio transporte.

SEGUE ANEXO:

- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços;
- Proposta de Preços e Documentos apresentados pela empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Informação orçamentária;
- Minuta do Contrato;
- Lei Ordinária nº 1.898/2021;



Atenciosamente,

Paulo Roberto O. Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Amauri Alberto Pereira de Sousa: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.898/2021

Dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz.

DA CRIAÇÃO, DAS VAGAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Legislando em caráter complementar à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em que fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz/MA programa de estágio.

Art. 2º - A Câmara Municipal fica autorizada a oferecer estágio de nível superior, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, para orientar, supervisionar e acompanhar;

IV - fornecer ao estagiário verba indenizatória para que o estagiário contrate em seu favor seguro facultativo do Regime Geral de Previdência Social, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, sob pena de rescisão contratual;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter documentação que comprove a relação de estágio, pelo período de 5 anos;

VII - fornecer ao estagiário ou à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 1º - O estagiário não poderá reivindicar indenização sobre danos e não tenha contratado o seguro do inciso IV.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



§ 2º - Fica autorizada a supervisão de até 10 (dez) estagiários para cada funcionário, que deverá receber gratificação de supervisão de 20% do salário.

Art. 3º - O programa de estágio possuirá 15 vagas de nível superior, que compreenderá o período máximo de 12 meses, renovável por igual período, mediante termo de compromisso.

Parágrafo único - Ficam contempladas as seguintes áreas para fins de estágio com divisão de vagas: Direito, Administração, Contabilidade, Economia, arquitetura, engenharia, jornalismo e serviço social.

Art. 4º - Deverão as Instituições de ensino apresentarem solicitação atestando a concordância com os termos de avaliação de desempenho da Câmara Municipal, no anexo I, desta lei.

Art. 5º - A avaliação de desempenho correrá por responsabilidade do chefe do departamento ao qual o estagiário se encontre vinculado ou por eventual órgão conveniado com a Câmara Municipal, mediante aval do responsável junto à Câmara Municipal.

Art. 6º - O programa de estágio permitirá a cessão de estagiários a órgãos conveniados com a Câmara Municipal.

Art. 7º - Para realização do convênio e cessão dos estagiários, deverá haver solicitação dos órgãos interessados e disponibilidade da Câmara Municipal, que ocorrerá mediante autorização da Presidência e deverá o órgão vinculado possuir vinculação direta com a área de atividade do estudante.

Art. 8º - Os acadêmicos cedidos deverão ser listados e computados em livro próprio, que conterá órgão conveniado, o estagiário cedido, e cópia da avaliação de desempenho do estagiário, que neste caso deverá correr sob responsabilidade da chefia do órgão conveniado.

DA SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção dos Estagiários será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias, que consistem em prova objetiva e entrevista, e obedecerá aos seguintes requisitos:

- I - será publicado edital com disciplinas do certame, valor da bolsa e carga horária;
- II - o Certame terá validade de dois anos, contados de sua publicação;
- III - todas as etapas serão classificatórias e eliminatórias;
- IV - a lista final será divulgada no diário oficial da Câmara Municipal.

Art. 10º - Para fins de execução da seleção, fica autorizada a Câmara solicitar auxílio de qualquer órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Art. 11 - O valor da bolsa fornecida aos estagiários correrá através de dotação orçamentária própria, no valor determinado no anexo II desta lei.

Art. 12 - a cessão de estagiários será livre de ônus ao órgão solicitante.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13 - Os estagiários terão carga horária de até 6h diárias, de segunda-feira a sexta-feira e 30 horas semanais, no turno matutino, quando as atividades forem desempenhadas junto à Câmara Municipal.

§ 1º - Fica garantido aos estagiários o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 2º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 3º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14 - Em caso de cessão, fica excepcionado o turno que deverá ser escolhido pelo órgão conveniado.

Art. 15 - O estagiário não estará vinculado à CLT ou regime próprio.

Art. 16 - O estagiário tem o dever de cumprir o horário e as determinações de seus supervisores.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.**

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO I

Regulamenta o Art. 4º - Deverão as Instituições de ensino apresentarem solicitação atestando a concordância com os termos de **avaliação de desempenho da Câmara Municipal, no anexo I**, desta lei;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Faculdade/Universidade XXXXX autoriza a Câmara Municipal de Imperatriz a acompanhar o desempenho dos estagiários em relação às atividades desenvolvidas. Se comprometendo a aceitar a integralidade do relatório conforme modelo abaixo.

Assinatura

TERMO DE AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Avaliação referente aos meses de xx/xx/xx a xx/xx/xx

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 EMPRESA

Unidade Concedente:
Setor/área estágio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supervisor de Estágio: xxxxxxxxxxxx
Cargo do supervisor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 ESTAGIÁRIO

Nome: xxxxxxxxxxxx
Curso: xxxxxxxxxxxx Sem/fase: ª fase
Início do curso: xx/xx/xx Término do curso: xx/xx/xx
Modalidade: Presencial
Turno: () matutino () noturno
Início do estágio: xx/xx/xx Término do estágio: xx/xx/xx
Modalidade: () Obrigatório (x) Não – obrigatório

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA EMPRESA – (Solicitar ao Supervisor o preenchimento do quadro abaixo)

ASPECTOS REFERENTES AO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO	MUITO BOM (14,2)	BOM (7,1)	REGULAR (3,5)
1. O estagiário foi pontual e assíduo			
2. Apresentou iniciativa na execução das atividades			



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



3. Teve bom relacionamento com os colegas de trabalho e supervisores			
4. Teve dinamismo e criatividade com responsabilidade			
5. Demonstrou ética profissional			
6. Demonstrou compreensão das atividades			
7. Demonstrou capacidade de auto-crítica			

- Cada item corresponde a 14,2;7,1 e 3,5 pontos. Sendo necessário a composição de 70 pontos para manutenção do estágio.

Observações:

Imperatriz/MA, ____ de ____ de 202x .

FACULDADE

aluno(a)

Supervisor

FLS. 09
CPL

 **DIÁRIO OFICIAL** **LEGISLATIVO**
DO MUNICÍPIO
IMPERATRIZ - CÂMARA Nº 19 DE JANEIRO DE 2021 - Nº 4

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ 2
LEI Nº 1898-2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR PELA CÂMARA MUNICIPAL 2

FLS. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 1898-2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR PELA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Amauri Alberto Pereira de Sousa: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.898/2021

Dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz/MA

DA CRIAÇÃO, DAS VAGAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Legislando em caráter complementar à Lei Federal nº 1.788, de 25 de setembro de 2008, em que fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz/MA programa de estágio.

Art. 2º - A Câmara Municipal fica autorizada a oferecer estágio de nível superior, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, para orientar, supervisionar e acompanhar;

IV - fornecer ao estagiário verba indenizatória para que o estagiário contrate em seu favor seguro facultativo do Regime Geral de Previdência Social, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, sob pena de rescisão contratual;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter documentação que comprove a realização do estágio pelo período de 5 anos;

VII - fornecer ao estagiário ou à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 1º - O estagiário não poderá reivindicar indenização sobre danos e não tenha contratado o seguro do inciso IV.

§ 2º - Fica autorizada a supervisão de até 10 (dez) estagiários para cada funcionário, que deverá receber gratificação de supervisão de 20% do salário.

Art. 3º - O programa de estágio possuirá 15 vagas de nível superior, que compreenderá o período máximo de 12 meses, renovável por igual período, mediante termo de compromisso.

Parágrafo único - Ficam contempladas as seguintes áreas para fins de estágio com divisão de vagas: Direito, Administração, Contabilidade, Economia, arquitetura, engenharia, jornalismo e serviço social.

Art. 4º - Deverão as Instituições de ensino apresentarem solicitação atestando a concordância com os termos de avaliação de desempenho da Câmara Municipal, no anexo I, desta lei.

Art. 5º - A avaliação de desempenho correrá por responsabilidade do chefe do departamento ao qual o estagiário se encontra vinculado ou por eventual órgão conveniado com a Câmara Municipal, mediante aval do responsável junto à Câmara Municipal.

Art. 6º - O programa de estágio permitirá a cessão de estagiários a órgãos conveniados com a Câmara Municipal.

Art. 7º - Para realização do convênio e cessão dos estagiários, deverá haver solicitação dos órgãos interessados e disponibilidade da Câmara Municipal, que ocorrerá mediante autorização da Presidência e deverá o órgão vinculado possuir vinculação direta com a área de atividade do estudante.

Art. 8º - Os acadêmicos cedidos deverão ser listados e computados em livro próprio, que conterá órgão conveniado, o estagiário cedido, e cópia da avaliação de desempenho do estagiário, que neste caso deverá correr sob responsabilidade da chefia do órgão conveniado.

DA SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção dos Estagiários será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias, que consistem em prova objetiva e entrevista, e obedecerá aos seguintes requisitos:

I - será publicado edital com disciplinas do certame, valor da bolsa e carga horária;

II - o Certame terá validade de dois anos, contados de sua publicação;

III - todas as etapas serão classificatórias e eliminatórias;

IV - a lista final será divulgada no diário oficial da Câmara Municipal.

Art. 10º - Para fins de execução da seleção, fica autorizada a Câmara solicitar auxílio de qualquer órgão ou entidade

Art. 11 - O valor da bolsa fornecida aos estagiários correrá por conta do órgão conveniado, no valor determinado no anexo II desta lei.

Art. 12 - a cessão de estagiários será livre de ônus ao órgão solicitante.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13 - Os estagiários terão carga horária de até 6h diárias, de segunda-feira a sexta-feira e 30 horas semanais, no turno matutino, quando as atividades forem desempenhadas junto à Câmara Municipal.

§ 1º - Fica garantido aos estagiários o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 2º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado

FLS. 11

CFL

quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 3º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14 - Em caso de cessão, fica excepcionado o turno que deverá ser escolhido pelo órgão conveniado.

Art. 15 - O estagiário não estará vinculado à CLT ou regime próprio.

Art. 16 - O estagiário tem o dever de cumprir o horário e as determinações de seus supervisores.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Mauro Alberto Pereira de Sousa
Presidente

ANEXO I

Regulamenta o Art. 4º - Deverão as Instituições de ensino apresentarem solicitação atestando a concordância com os termos de **avaliação de desempenho da Câmara Municipal, no anexo I**, desta lei;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Faculdade/Universidade XXXXX autoriza a Câmara Municipal de Imperatriz a acompanhar o desempenho dos estagiários em relação às atividades desenvolvidas. Se comprometendo a aceitar a integralidade do relatório conforme modelo abaixo.

Assinatura

TERMO DE AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Avaliação referente aos meses de xx/xx/xx a xx/xx/xx

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 EMPRESA

Unidade Concedente:

Setor/área estágio: xxxxxxxxxxxxxxxx

Supervisor de Estágio: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo do supervisor: xxxxxxxxxxxxxxxx

1. ESTAGIÁRIO

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Curso: xxxxxxxxxxxxxxxx Sem/fase: ª fase

Início do curso: xx/xx/xx Término do curso: _xx/xx/xx

Modalidade: Presencial

Turno: () matutino () noturno

Início do estágio: _xx/xx/xx Término do estágio: xx/xx/xx

Modalidade: () Obrigatório (x) Não - obrigatório

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA EMPRESA - (Solicitar ao Supervisor o preenchimento do quadro abaixo)

ASPECTOS REFERENTES AO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO	MUITO BOM (14,2)	BOM (7,1)	REGULAR (3,5)
1. O estagiário foi pontual e assíduo			
2. Apresentou iniciativa na execução das atividades			

1. Teve bom relacionamento com os colegas de trabalho e supervisores			
2. Teve dinamismo e criatividade com responsabilidade			
3. Demonstrou ética profissional			
4. Demonstrou compreensão das atividades			
5. Demonstrou capacidade de auto-crítica			

- Cada item corresponde a 14,2; 7,1 e 3,5 pontos. Sendo necessário a composição de 70 pontos para manutenção do estágio.

Observações:

FACULDADE aluno(a)

Supervisor

ANEXO II

Regulamenta:

- o art. 11º - O valor da bolsa fornecida aos estagiários correrá através de dotação orçamentária própria, no valor determinado no anexo II desta lei.

REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E AUXÍLIO TRANSPORTE E GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO

1. O valor da Bolsa de estágio fica estabelecido em R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, sem direito a décimo terceiro salário e um terço de férias nos períodos de recesso.

1. Fica garantido ainda a quantia de 7,5% ao mês com cálculo base sobre o salário mínimo para pagamento de verbas previdenciárias. Que no ano de 2021 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

1. Fica garantido o adicional de auxílio transporte a ser pago em dinheiro, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) ao mês. Considerando duas passagens diárias, por 20 dias de serviço ao mês. Ficando autorizado o desconto nos dias de falta, justificadas ou não.

Os valores estabelecidos ficam instituídos em conjunto com a lei e podem ser atualizados através de resolução por ato da Presidência da Câmara Municipal.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,

FLS. 12

AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 202X.

Publicado por: ALAILTON GAMA DE CERQUEIRA
Código identificador: d366134eaa7a687c012eabc012c9e0bb

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEGISLATIVO

EM TIPO DIGITALMENTE E COM CARRIMBO DE TEMPO

FLS. 13
CPL



Câmara Municipal
de IMPERATRIZ

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www.diariooficial.camaraimperatriz.ma.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

 CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CÉDULO DE TEMPO

16/03/22, 10:39

Email – DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ – Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Qua, 16/03/2022 10:37

Para: manuela_bernardino@ciee.org.br <manuela_bernardino@ciee.org.br>; itaneide_portugal@hotmail.com <itaneide_portugal@hotmail.com>; Jhsom@hotmail.com <Jhsom@hotmail.com>

📎 1 anexos (75 KB)

SOLICITAÇÃO E PREÇOS - RECRUTAMENTO.doc;

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



17/03/22, 08:35

Email – DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ – Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Manuela Carreiro B. Pinto <manuela_bernardino@ciee.org.br>

Qua, 16/03/2022 16:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Cc: itaneide_portugal@hotmail.com <itaneide_portugal@hotmail.com>; Jhbsom@hotmail.com <Jhbsom@hotmail.com>

Prezados,

Boa Tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Programa de
Diversidade

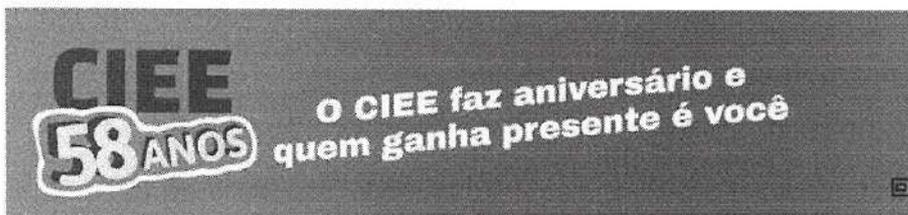
MANUELA CARREIRO BERNARDINO PINTO
CONSULTOR DE ATENDIMENTO
RELAÇÕES EXTERNAS
IMPERATRIZ MA

☎ (00) 3003-2433 / Ramal: 000000

☎ (99) 988-065-410

Em Home Office

🌐 canaldeetica.com.br/ciee



Em qua., 16 de mar. de 2022 às 10:37, DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ

<departamentocomprasmitz@outlook.com> escreveu:

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares

Portaria 03/22



FL. 16
CPL



A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
PROPOSTA DE PEÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, N° 445 – ITAIM BIBI	TEL/FAX: (61) 99643-5615
CEP: 04.533-001	CIDADE: SÃO PAULO UF:SP
POSTO DE ATENDIMENTO: IMPERATRIZ	Maranhão
Rua Urbano Santos, 155 sala 1603 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65900-410	CNPJ: 61.600.839/0082-10
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3336-7 C/C: 299370-8	EMAIL: cnl@ciee.org.br

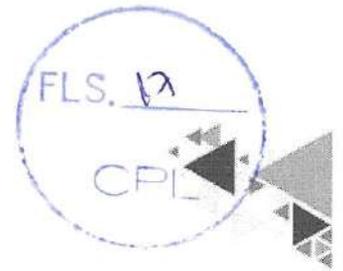
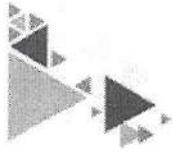
O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma instituição filantrópica mantida pelo empresariado nacional, nascido há 58 anos, com forte caráter social e sem fins lucrativos.

Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo território nacional.



Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas. O trabalho do CIEE é proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.

É o responsável pela administração do programa de estágio, formalizando a situação do estudante, conforme a lei vigente (11.788/08).



PROGRAMA DE ESTÁGIO

Na administração do programa de estágio, o CIEE oferece as seguintes vantagens:

- Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;
- Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);
- Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);
- Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Relacionamento com as Instituições de Ensino;
- Assessoria técnica;
- Processo Seletivo;
- Atendimento personalizado.

ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO

Estrutura física

Objetivando rapidez e assertividade no preenchimento das vagas abertas o CIEE possui **350 unidades nas maiores cidades brasileiras.**

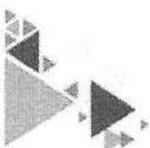
Diferencial

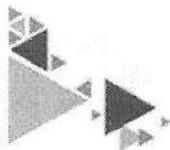
Para proporcionar uma comunicação rápida e precisa na administração do Programa de Estágio e satisfazer as necessidades do Órgão disponibilizamos os seguintes serviços de interação:

- Atendimento personalizado através de Assistente de Atendimento;
- Central de relacionamento;
- E-mail;
- Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- O CIEE operacionaliza o Programa de estágio e o Órgão gerencia;
- Administração de gestão dos convênios;
- Convênio com Instituições de Ensino regularizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- *Login* e senha para acesso ao portal www.ciee.org.br.

SERVIÇOS PRESTADOS

Identificação das Oportunidades de Estágio





O CIEE assessorará a identificação das vagas encaminhadas pelo Órgão, observando a adequação e análise de compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão, obedecendo à legislação.

Divulgação de vagas

O CIEE promoverá a divulgação das vagas e do programa de estágio junto às Instituições de Ensino, através de cartazes, palestras e postos de atendimento.

Nos jornais locais, o CIEE possui seção para divulgação das oportunidades de estágio.

As oportunidades de estágio também são divulgadas no portal www.ciee.org.br, onde os estudantes, através de seu *login* e senha, podem verificar vagas compatíveis com seu perfil.

Possuímos sistema de comunicação *on-line* com os estudantes (e-mail, portal na Internet, SMS) para divulgação das vagas.

Encaminhamento de candidatos

A partir das Oportunidades de Estágio recebidas, encaminharemos os candidatos para entrevista com o requisitante da área para aprovação final.

Contratação dos aprovados

Após a aprovação do candidato pelo órgão o CIEE elaborará a seguinte documentação:

- Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – **24 horas por dia**;
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- FAE – Fundo de Assistência ao Estudante – para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia.

Toda documentação será assinada em uma das unidades ou posto de atendimento do CIEE, em datas preestabelecidas.

No momento da contratação, o estudante será orientado sobre:

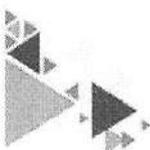
- Informações gerais sobre estágio;
- A relação: estagiário / **Órgão**;
- A importância do estágio para o futuro profissional de estudante;
- Orientação / dicas de comportamento no órgão;

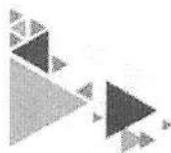
Acompanhamento de estágio

O CIEE fará no decorrer de toda vigência do estágio controles e acompanhamentos.

Ao emitir o TCE manterá em seus arquivos a declaração de escolaridade, apresentada pelo estudante.

O CIEE disponibiliza as Instituições de Ensino, via portal www.ciee.org.br, a possibilidade de informar eventuais situações irregulares (abandono de curso, conclusão, trancamento de matrícula, bem como transferência para outra Instituição de Ensino). Assim facilita-se a tomada de providências legais,





uma vez que as situações acima são motivos para a interrupção imediata do estágio e a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio por irregularidade escolar.

O CIEE disponibilizará ao **Órgão** via portal www.ciee.org.br, os relatórios determinados pela Lei 11.788/08 a serem preenchidos.

Assessoria técnica

Informar quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

Orientar quanto às implicações de natureza jurídica pertinente ao seu programa de estágio;

Cursos de Ensino a Distância disponibilizado pelo portal CIEE aos estagiários contratados e supervisores.

Assessorar, quando necessário, as chefias, gerências e supervisões sobre os procedimentos, temas relevantes, legislação de estágio, papel institucional e social da empresa em relação ao estágio através de mensagens escritas e pessoais.

Serviços via Portal CIEE – (www.ciee.org.br)

No Portal CIEE (www.ciee.org.br) o Órgão encontrará diversos serviços desenvolvidos especialmente para agilizar seu atendimento, dentre eles:

Abertura de Oportunidades de Estágio

Opção para efetuar Abertura de Vagas de Estágio junto ao CIEE

Prorrogação de estágio

Opção para utilização de formulário *on line* para prorrogação de estágio.

Rescisão de Termo de compromisso de Estágio

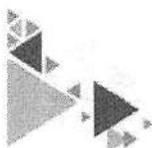
Opção *on line* de rescisão do Termo de Estágio para finalizar a permanência de um estagiário em sua empresa.

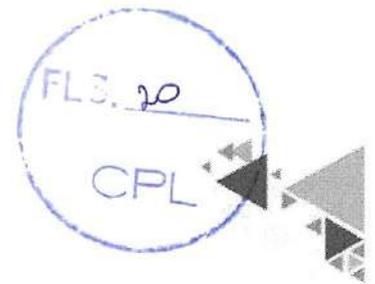
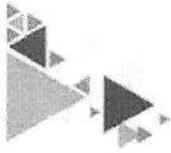
Encaminhados – Currículo de Candidatos

Opção para consultar os dados dos estudantes que já foram encaminhados para sua Oportunidade de Estágio, com data de encaminhamento e telefone para contato.

Contratados

Opção para consultar os estudantes que estão contratados para estágios no Órgão, com data de início e término do Termo de Compromisso de Estágio, controle da documentação, de preenchimento de Relatório de Estágio e verificar a programação de recesso dos estagiários.





Recesso de Estágio

Opção para consultar o quantitativo de dias que o estagiário poderá usufruir de seu recesso, proporcional ao período de dias já estagiados.

Todos os serviços serão disponibilizados a partir de *login* e senha de acesso, para maior segurança em sua utilização.

CURSOS DISPONIBILIZADOS AOS ESTAGIÁRIOS

Preparação para o Mundo do Trabalho

Preparação essencial para concursos e processos seletivos com todas as orientações a quem deseja conquistar uma vaga no mundo do trabalho. São oferecidos para os candidatos diversos assuntos relacionados à área de seleção, como fazer um currículo, dicas para participar de dinâmicas e entrevistas, informações sobre testes etc.

- Postura e Imagem Profissional
- Processo Seletivo

Lidando com a informática

O conhecimento desses conteúdos fortalece e aumenta as oportunidades dos participantes ao ingresso no mundo do trabalho, pois são competências técnicas fundamentais no mundo corporativo.

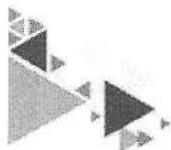
- Microsoft Access 2010
- Microsoft Excel 2010
- Microsoft PowerPoint 2010
- Microsoft Word 2010

Orientação e informação profissional

Esses cursos têm como objetivo auxiliar na escolha profissional, propiciando momentos de reflexão sobre os fatores que permeiam este momento da vida.

- Ações Estratégicas para a Escolha Profissional
- Orientação e Informação Profissional





- Profissões do Futuro
- Seja Empreendedor

A comunicação e a matemática

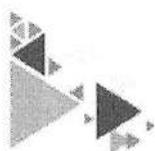
Apresentar conceitos, dicas e estratégias para lidar com a comunicação e a matemática no trabalho, na universidade e no dia a dia por meio de estudos estruturados, atividades e assuntos relacionados ao cotidiano.

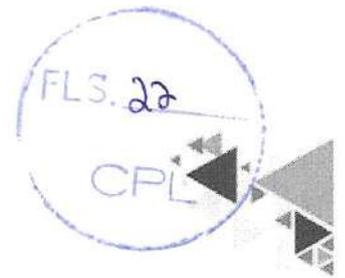
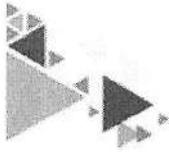
- Gramática Prática
- Matemática I
- Matemática II
- Produção de Textos
- Técnicas da Expressão Verbal

Cursos dos parceiros

Com o objetivo de fornecer conteúdos de alta qualidade, também temos cursos feitos pelos nossos parceiros, que são especialistas em suas áreas:

- Como Investir em Você — ANBIMA
- Gestão de Finanças Pessoais — Banco Central do Brasil
- Introdução ao Mercado de Capitais — APIMEC/SP
- LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais — USP
- Mercado Financeiro de A a Z — ANBIMA





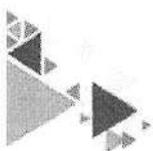
SELEÇÃO PÚBLICA:

Seleção Pública:

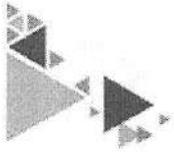
O processo seletivo, será planejado, executado e acompanhando pelo Agente de Integração em conjunto com o órgão.

No cenário atual a aplicação do processo seletivo de forma virtual é essencial para garantir a segurança de todos os envolvidos.

O CIEE desenvolveu plataforma digital segura para que os processos sejam realizados de forma segura, garantindo a lisura do processo, a plataforma possui níveis de segurança conforme detalhado abaixo:



Fl. 23
CPL



Níveis de segurança



Vantagens de contratar a prova online:

O candidato realiza a prova de qualquer computador;

Para acessar a prova o candidato deve se identificar informando o CPF e e-mail ou data de nascimento cadastrado na inscrição.

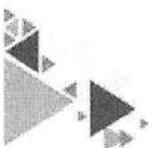
O candidato possui apenas 2 minutos ou o tempo que o órgão determinar para realização da prova;

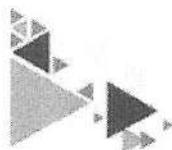
Após encerramento do prazo informado acima, o sistema pula para próxima questão e o candidato perde a questão;

A inscrição e a prova possuem ambientes diferentes, sendo assim, o candidato pode concluir a inscrição e realizar a prova em outro momento/dia;

A inscrição e prova on-line pode ocorrer simultaneamente ou em dias diferentes a critério do órgão;

Durante a realização da prova se o candidato fechar o navegador ele irá perder a questão e ao acessar novamente irá iniciar a próxima questão;





As questões são randômicas, portanto cada candidato tem acesso a uma matriz de prova diferente, por isso temos que comprar 5x a mais o número de questões previstas no edital;

Número alto de inscritos e presentes no processo seletivo, aumentando o banco de dados de jovens aptos para a demanda de vagas a serem preenchidas.

Tipos de Prova

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
DIREITO	DEMAIS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO
Português	Português	Português
Matemática/raciocínio lógico	Matemática/raciocínio lógico	Matemática/raciocínio lógico
Conhecimentos específicos de direito	Atualidades/informática	Atualidades/informática

*as questões do processo seletivo serão as disponibilizadas através do nosso banco de dados

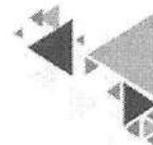
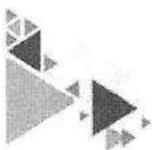
CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem o objetivo de apresentar os procedimentos operacionais a serem desenvolvidos pelo CIEE, para administrar o programa de estágio oferecido pelo órgão.

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, apresenta proposta no valor total de **R\$ 30,05 (trinta reais e cinco centavos)** para a contratação de agente de integração, para fins de execução de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação de nível médio regular e profissional, e nível superior, a fim de atender às necessidades do Órgão.

VALORES

Qtde. Estagiários	Qtde. de inscritos	Valor unitário da taxa administrativa	Valor Mensal da taxa administrativa	Valor total 20 inscrições	Valor total taxa e processo seletivo	Valor taxa e processo unitário
15	20	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 10,00	R\$5.410,00	30,05





A Lei nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz/MA, dispõe no art. 11 que o valor da bolsa fornecida ao estagiários processar-se-á através de dotação orçamentária própria, no valor determinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantindo, ainda, a quantia de 7,5% ao mês com base sobre o salário mínimo para pagamento das verbas previdenciárias, que no ano vigente, corresponde a R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), e auxílio transporte no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade de 90 dias a contar desta data.

Imperatriz

18 de março de 2022

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

17/03/22, 08:36

Email – DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ – Outlook



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Ita Portugal <itaneide_portugal@hotmail.com>

Qui, 17/03/2022 14:42

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

Ita Portugal



facilitaitz@hotmail.com

Contatos: (99) 982464740 (Tim/WhatsApp)

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:37

Para: manuela_bernardino@ciee.org.br <manuela_bernardino@ciee.org.br>; itaneide_portugal@hotmail.com <itaneide_portugal@hotmail.com>; Jhbsom@hotmail.com <Jhbsom@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Câmara Municipal.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprascmitz@outlook.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

RECEBIDO
DATA 17/03/2022
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: <i>Jonas Alves Bezerra</i>
ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ: 12.085.100/0001-47
I. ALVES BEZERRA - SERVIÇOS
R. Piauí, 66
Centro - CEP: 65.901-600
IMPERATRIZ - MARANHÃO
<small>*Fica dispensado este protocolo, somente quando for confirmado o recebimento por e-mail.</small>

ILS. 28
CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS

I ALVES BEZERRA SERVIÇOS
CNPJ: 12085100/0001-47
RUA PIAUI,66- SALA A- CENTRO-IMPERATRIZ-MA

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

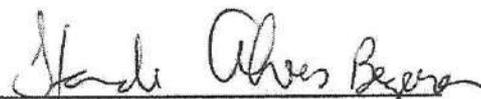
COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

IMPERATRIZ - MA, em 17 de MARÇO de 2022.



ITANEIDE ALVES BEZERRA
RG: 032566102007-9
Proprietária

[CNPJ: 12.085.100/0001-47]
I. ALVES BEZERRA - SERVIÇOS
R. Piauí, 66
Centro - CEP: 65.901-600
IMPERATRIZ - MARANHÃO !

Observações:

- 1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ SELECIONADO	QUANT./ RESERVA	QUANT./ CONTRATADO
1	Prestação de serviços de recrutamento	20	05	15

A Lei nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz/MA, dispõe no art. 11 que o valor da bolsa fornecida ao estagiários processar-se-á através de dotação orçamentaria própria, no valor determinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantindo, ainda, a quantia de 7,5% ao mês com base sobre o salário mínimo para pagamento das verbas previdenciárias, que no ano vigente, corresponde a R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), e auxílio transporte no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

A guisa de arremate, é importante mencionar que todos os valores acima mencionados possuem o ano de 2022 como referência a título de bolsa fornecida aos estagiários, pagamento das verbas previdenciárias e auxílio transporte.

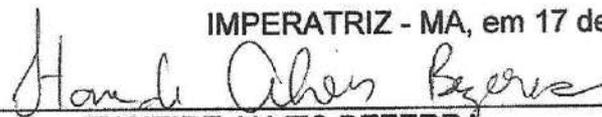
MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO – VALOR R\$ 12.600,00

VALOR POR ENVIO DO LINK DA PROVA PARA CADA INSCRITO R\$ 40,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 12.640,00

IMPERATRIZ - MA, em 17 de MARÇO de 2022.



ITANEIDE ALVES BEZERRA

RG: 032566102007-9

Proprietária

[CNPJ: 12.085.100/0001-47]

I. ALVES BEZERRA - SERVIÇOS

R. Piauí, 66

ALVES BEZERRA SERVIÇOS
CNPJ 12.085.100/0001-47
Rua Piauí, 66 - Centro - Imperatriz/MA - Fone: (99) 3523-3249
Humanos.met@outlook.com

17/03/22, 08:35

Email – DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ – Outlook



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

JHB EVENTOS E EMPREENDIMENTOS <jhbsom@hotmail.com>

Qua. 16/03/2022 17:09

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprascmitz@outlook.com>; manuela_bernardino@ciee.org.br <manuela_bernardino@ciee.org.br>; itaneide_portugal@hotmail.com <itaneide_portugal@hotmail.com>

Boa tarde Senhores!

Segue em anexo conforme solicitado.

Att.

Daniella da S. e S. dos Santos
Gerente Administrativo
J H B EVENTOS E EMPREENDIMENTOS

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprascmitz@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 11:37

Para: manuela_bernardino@ciee.org.br <manuela_bernardino@ciee.org.br>; itaneide_portugal@hotmail.com <itaneide_portugal@hotmail.com>; Jhbsom@hotmail.com <Jhbsom@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), incluindo todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Observações:

- 1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

Imperatriz – MA, 16 de Março de 2022.

JOSE HENRIQUE
BARROS DA
SILVA:0674196732
0

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE BARROS
DA SILVA:06741967320
Dados: 2022.03.16 17:01:19
-03'00'

José Henrique Barros da Silva
Proprietário - JHB DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ SELECIONADO	QUANT./ RESERVA	QUANT./ CONTRATADO
1	Prestação de serviços de recrutamento	20	05	15

A Lei nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação de programa de estágio de nível superior pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA, aos acadêmicos das Instituições de Ensino Superior, estabelecidas no âmbito do Município de Imperatriz/MA, dispõe no art. 11 que o valor da bolsa fornecida ao estagiários processar-se-á através de dotação orçamentaria própria, no valor determinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantindo, ainda, a quantia de 7,5% ao mês com base sobre o salário mínimo para pagamento das verbas previdenciárias, que no ano vigente, corresponde a R\$ 90,75 (noventa reais e setenta e cinco centavos), e auxílio transporte no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

A guisa de arremate, é importante mencionar que todos os valores acima mencionados possuem o ano de 2022 como referência a título de bolsa fornecida aos estagiários, pagamento das verbas previdenciárias e auxílio transporte.

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO – VALOR R\$ 70,00 (Setenta Reais)

VALOR POR ENVIO DO LINK DA PROVA PARA CADA INSCRITO R\$ 1,00 por link

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 12.620,00 (Doze Mil, Seiscentos e vinte Reais)

VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Imperatriz – MA, 16 de Março de 2022.

**JOSE HENRIQUE
BARROS DA
SILVA:06741967320**

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE BARROS
DA SILVA:06741967320
Dados: 2022.03.16 17:02:10
-03'00'

José Henrique Barros da Silva
Proprietário - JHB DA SILVA

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Qui, 17/03/2022 16:06

Para: Manuela Carreiro B. Pinto <manuela_bernardino@ciee.org.br>

Prezados Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a Câmara Municipal de Imperatriz, visando a execução dos serviços de recrutamento de estagiários. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. **A proposta de preços deverá especificar os produtos/serviços detalhadamente, e o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

i. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM
MICROFILME SOB N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964

LS. 36
CPL

Exmo. Sr. Oficial Maior de 4.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - C.I.E.-E.-, sociedade civil com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

Nestes Termos
P.Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

AREA...
13

[Handwritten signature]



TABAREO TITULOS
RUA GUARANI, 95 - 1.º AND.
Reconhecido

[Large handwritten signature]

JOSE ROBERTO SILVA RANGEL

SECRETARIA DE NOTAS - SAO PAULO
AUTENTICADO
VALIDO SOMENTE COMO SELLO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35
1097BK565749
ANDERSON FRANCA DE SOUSA - ESCR. AUTENTICADO

PLS. 37
CPL

4.º REPARTIÇÃO DE DOCUMENTOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 430527
M.º DE SÃO PAULO, 24 de março de 1964

ATA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - C.I.E.E

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOLLESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO EGYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MONTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUBRING, brasileiro, casado, do comércio, FERDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL GALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como remate das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

A acrescentou o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cuja minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Submetida a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMÉRICO MONTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura, convidou a mim PAULO EGYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que os reunia, pois já fôra exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-me que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

"Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola" - C.I.E.E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de vinte de fevereiro de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuito lucrativos e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e fóro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

109/BK563756
ANDERSON MACIELA DE SOUZA - Escri. Autorizado

MINISTRO DE TIPOGRAFIA E INDUSTRIA
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 30527
São Paulo, 24 de Março de 1954

FLS. 38

CPL

Art. 2º - O "CIE-E" terá como finalidade:

- a. Contribuir para o aceleramento do processo de desenvolvimento tecnológico;
- b. Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
- c. Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 1. organizar estágios para estudantes;
 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 3. facilitar emprego para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral.
- d. Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis e formação profissional;
- e. Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
- f. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;

DAM

SECRETARIA DE TIPOGRAFIA E INDUSTRIA
CPL
ALFENICACAO
São Paulo, 22 JUL 1954
1097BK365701

g. proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica;

h. Celebrar convênios técnico-cultural-científico, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamentos, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;

Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III - Da Diretoria

Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;

Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;

Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;

Art. 10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;

Art. 11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;

Art. 12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Tesoureiro
- Secretário

Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

Phy

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GOVERNADOR
 AUTENTICAÇÃO
 1097BK565708
 INTERCOMUNICAÇÃO DE SÓCIOS - Escob. Aut. 430527
 ALMOB. COM. 1097BK565708

Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-E", em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;
- b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;
- c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;
- d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-E";
- e. Designar os representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- f. Providenciar a emissão ou endosso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídas pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-E";
- b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Diretor-Secretário;
- c. Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
- d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a proposta orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;

1097BK565/15

22 OUT 2012



Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qualquer espécie, pelo exercício de seus cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido por pessoa indicada pelos demais membros, até que a próxima assembleia eleja o substituto para o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, ordinariamente, e tantas vezes quanto necessário for, extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo presidente e na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

- a. Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e administração do "CIE-E" e sobre as operações referidas no artigo 2º;
- b. Prestar assistência à Diretoria sempre que solicitada, nos casos em que a mesma for possível.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, incumbem:

- a. Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração sempre que julgar conveniente;
- b. Dar parecer sobre orçamentos de receita e despesas;
- c. Opinar, sempre, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis.

Handwritten signature

1097EK565722

COLEÇÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Doméstica, 140 - São Paulo - SP - F. 5045-0/55

Antes de apresentar a presente cópia
deleite-se a extração desta serventia conforme
instruções do que segue.

ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1

ANEXO Nº 1

São Paulo, 24 de Março de 1964

Capítulo VI - Das Assembleias Gerais

Art. 25º - A assembleia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros meses de cada ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes quites.

Art. 26º - A assembleia geral instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora previamente designada pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual, contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição de Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

Art. 27º - A assembleia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um terço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os itens da ordem do dia.

Art. 28º - Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto, será necessária a presença de dois terços dos sócios contribuintes, para instalar a assembleia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se toda via, em 3ª com qualquer número; sendo, entre tanto, necessária aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sobre a dissolução, bem como sobre o destino que será dado ao patrimônio.

Art. 29º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não só por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.

Capítulo VII - Dos meios

Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classe, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. [nome] e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em globo.

D. [assinatura]

Arquivo Nacional do Brasil

AUTENTICACAO

1097BK565702

Arquivo Nacional do Brasil - SAO PAULO

AVES CRUZ - TABOAO DO VALE

1000 - SP - F. 5025-5755

AUTENTICADO - Autentica a presente copia estatística de acordo com a legislação em vigor.

23 OUT 2012

ANTERSON FRANCO DE SAUZA - Escr. Autorizado

4.º REGISTRO DE TITULARES DE
FICOU ARQUIVADA SOB N.º 430527
MICROFILME SOB N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1964

FLS. 43
CPL

Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetido a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituído o "CIE-E" - Centro de Integração Empresa-Escola.

Acrescentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundado o "CIE-E", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compôr a Diretoria Executiva. Após diversos debates, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos Srs. HENNING ALBERT BOILLESSEN para Presidente; PAULO EGYDIO MARTINS para Vice-Presidente, RAUL GALVÃO Tesoureiro, TEBRIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILLESSEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola, propôs que se contratasse para Superintendente de "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrindo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

ooo o ooo

Boillesen
Paulo Egidio Martins
Raul Galvão
Tebrio de Matos
Victorio d'Achille Palmieri

REGISTRO DE TITULARES DE
PAULO EGYDIO MARTINS - SÃO PAULO
Autentica a presente cópia
109754365709 2 JUN 2012

ATA

FLS. 44
CPL

PESSOAS JURÍDICAS

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Miguel Couto, 24 - Telefone 33-1188

Oficial V. 1188 - MEDEIROS

Oficial Substituto Dr. MEDEIROS

Nº 430527 de protocolo

de 28/05/2012 do REGISTRO

CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

S. Paulo, 24 de maio de 1984

Assina Marcos Corrêa

escrivão autorizado

José de Figueiredo Torres - Afonso de Oliveira

Milton Leopoldo Endres - Marcos Corrêa - Emílio Veiga

Medeiros - Maria Aparecida Laviano - Sebastião Mello

O selo estadual de emblemas
e a taxa de apostadoria foram
aplicados na via em poder do
apresentante.

CONFERIDO

Cartório Notarial
de São Paulo
AUTENTICADO

109754366/16

REGISTRO DE NOTAS - SÃO PAULO

Autentica a presente cópia
desta escritura nos termos da Lei nº 10.405/02

22 OUT. 2012

ANDERSON FRANÇA DE SOUZA - Escr. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



FLS. 46
CPL

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva. *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patricia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijik, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, alíneas “a, b e c” e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE.

PRENOTADO
4º RCRJ/SP

Andressa Santos Roma
AM

FLS. 47

vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qgeg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.
3. Outros assuntos de interesse da entidade.”

Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do *Conselho de Administração*.

Agradeceu especialmente a *Coordenadora do Conselho Consultivo*, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícuos Relatórios aos Membros do *Conselho Consultivo* após participar das reuniões mensais do *Conselho de Administração*.

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como *Presidente Emérito* e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Antonio Palma

AA *27*

2. **Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.**

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao *Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o *próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023*.

O *Vice-Presidente* apresentou *slides* com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro *slide* registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser *Membros Honorários: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho*. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em *slides* os nomes que passariam a compor os *quadros do Conselho de Administração (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do Conselho Fiscal (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do Conselho Consultivo (com indicação do Coordenador)*.

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração*, na seguinte ordem: *Conselho Consultivo: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. Conselho de Administração: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray*.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo*, principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios

A. F. Lemos
3
M. J.

FLS. 99
CPL

mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral*) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma

PRENOTADO
10 RCPJISP

Palma
9/11

honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, “não fugirá da luta.”

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta Assembleia virtual, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos *eleitos por aclamação*.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices e demais Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, considerando, inclusive, aprovação do novo Membro

PRENOTADO
4º RCPJISP

O. Palma

11